PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

DECRETO Nº 66, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

PUBLICADO

Em 25 / 06 / 2020.

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 60, DE 17 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DE ABERTURA COMERCIAL, MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a necessidade de alterações no que se refere as academias e restaurantes de que trata o Decreto nº 60, de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 3º do Decreto nº 60, de 17 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. As academias de ginástica poderão funcionar de acordo com as normas deste Decreto, com capacidade reduzida a 40% (quarenta por cento) de sua capacidade total, fica vedado o oferecimento de aulas de dança.

Parágrafo único. Ficam permitidas as aulas de artes marciais, desde que não haja contato físico."

Art. 2º. Altera o art. 6º do Decreto nº 60, de 17 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. .....

.....

§3º. Os restaurantes, lanchonetes e congêneres deverão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas e 1 metro entre as cadeiras, ficando facultado o distanciamento menor entre as cadeiras em casos de pessoas componentes de um mesmo grupo familiar."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 25 de junho de 2020.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá